

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SEMA - ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (VERSÃO ADEQUADA)

PERMISSÃO DE USO QUALIFICADO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE RECARGA RÁPIDA PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DEMANDANTE E CONTEXTO INSTITUCIONAL

- 1.1.** Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.
1.2. Órgão Interviente-Anuente (Gestor dos Espaços): Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR
1.3. Município: Porto Velho – RO.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A presente seleção pública tem a finalidade de consolidar a transição da matriz de transportes do Município de Porto Velho para um modelo de matriz verde, sustentável e de emissão zero, alinhando a capital e seus distritos às principais diretrizes globais de enfrentamento das mudanças climáticas e de desenvolvimento sustentável.
- 2.2.** Sob a perspectiva ambiental, a implantação das 12 (doze) estações de recarga rápida em corrente contínua (DC) funciona como um mecanismo indutor de descarbonização urbana. A substituição do modal de combustão interna pelo elétrico mitiga de forma direta e mensurável a emissão de gases de efeito estufa (GEE), além de neutralizar a dispersão local de poluentes atmosféricos e reduzir a poluição sonora nas áreas públicas de grande convivência comunitária, tais como o Parque Circuito, o Skate Park e as praças distritais de Jaci-Paraná, Extrema e União Bandeirantes.
- 2.3.** A atuação da SEMA pauta-se no estrito cumprimento da função socioambiental da propriedade pública e no dever de fomentar as bases energéticas do futuro. Ao outorgar o uso qualificado de frações de espaços públicos para a instalação de eletropostos, sem qualquer aporte ou ônus financeiro para o erário, a Administração Pública promove a otimização de seus ativos patrimoniais. Essa destinação qualificada remove o principal gargalo logístico para a consolidação da eletromobilidade na região: a escassez de infraestrutura de recarga célere. A iniciativa privada assume, de forma autônoma e por sua inteira conta e risco, a exploração de uma atividade econômica privada em bem público, remunerada exclusivamente mediante tarifa cobrada dos usuários, estimulando o cidadão e o setor produtivo a mi-gra-rem para tecnologias limpas.

3. DO OBJETO

- 3.1.** O objeto deste Termo de Referência consiste na definição dos parâmetros técnicos, operacionais, logísticos e de fiscalização para a efetiva implantação, gestão e manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de 12 (doze) estações de recarga rápida (eletropostos) em corrente contínua (DC), distribuídas na Capital e nos Distritos de Jaci-Paraná, Extrema e União Bandeirantes, em estrita observância aos níveis de serviço (Service Level Agreement – SLA) e requisitos de engenharia fixados neste instrumento e no Projeto Básico (Anexo II do Edital).
- 3.2.** A execução do escopo outorgado pela PERMISSÃO deverá orientar-se para o atingimento das seguintes metas materiais, sob pena de aplicação de sanções previstas no Edital:
- 3.3.** Garantia de disponibilidade operacional mínima de 95% (noventa e cinco por cento) por ponto de recarga, com restabelecimento de falhas críticas em até 48 (quarenta e oito) horas - ou em prazo menor caso ofertado em Proposta Técnica, nos termos da Cláusula 9.4 do Edital - e falhas não críticas em até 07 (sete) dias corridos, assegurando a continuidade da infraestrutura de apoio à eletromobilidade;
- 3.4.** Instalação física dos equipamentos em estrita conformidade com os parâmetros de acessibilidade da ABNT NBR 9050:2020, aliada à integração de múltiplos sistemas de pagamento eletrônico, incluindo aceitação compulsória de tecnologia para pagamentos por aproximação (Near Field Communication - NFC) e pagamento instantâneo (PIX);
- 3.5.** Adimplemento estrito e tempestivo das obrigações acessórias de cunho socioambiental, compreendendo a cessão progressiva de uso de 06 (seis) veículos automotores 100% elétricos à SEMA, o fornecimento mensal e contínuo de espécimes arbóreas para o Plano Municipal de Arborização, bem como a entrega de conjuntos de mobiliário urbano de convivência e playgrounds infantis, observadas as quantidades e os padrões de qualidade definidos no Caderno de Encargos Urbanísticos (Anexo VII do Edital);
- 3.6.** Disponibilização e manutenção de painel público eletrônico online para transmissão e consolidação de dados operacionais em tempo real, incluindo consumo em kWh, histórico agregado de sessões de recarga e indicadores de emissões poluentes evitadas, viabilizando o monitoramento contínuo pela SEMA e pela Comissão de Fiscalização.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Chamamento Público é realizado com fundamento no artigo 37, caput, da Constituição Federal, nos artigos 2º, inciso IV, 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Orgânica do Município de Porto Velho nº 1, de 27 de março de 1990, bem como nas seguintes normas técnicas e jurídicas, no que couber:

- I - Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015
II - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
III - Decreto Municipal nº 19.757, de 22 de fevereiro de 2024
IV - ABNT NBR 5410:2020
V - ABNT NBR 9050:2020
VI - ABNT NBR 14039:2021
VII - ABNT NBR 17019:2022
VIII - ABNT NBR 17255:2025
IX - IEC 61851
X - IEC 62196
XI - Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021
XII - Norma Energisa NDU-042
XIII - Norma Regulamentadora nº 10 do Min. do Trabalho (NR-10)
XIV - Termo de Cooperação Técnica entre SEMA e EMDUR, registrado no Processo Administrativo SEI nº 024.000010/2026-14;
XV - Termo de Cooperação Técnica entre SEMA e SEMTRAN, registrado no Processo Administrativo SEI nº 024.000010/2026-14;

5. ESCOPO DA PERMISSÃO

5.1. A presente Permissão de Uso Qualificada compreende a utilização privativa das frações de áreas públicas indicadas neste Termo de Referência para a implantação, operação, manutenção e exploração econômica de estações de recarga rápida para veículos elétricos.

5.2. Integram o escopo da permissão:

- I - Elaboração dos projetos executivos de engenharia necessários à implantação dos eletropostos;
- II - Obtenção de licenças, autorizações, alvarás e aprovações junto aos órgãos competentes e à concessionária de energia elétrica (Energisa Rondônia);
- III - Fornecimento, instalação e comissionamento dos equipamentos de recarga rápida em corrente contínua (DC);
- IV - Implantação da infraestrutura elétrica, civil, lógica e de conectividade necessária ao pleno funcionamento das estações;
- V - Operação contínua dos eletropostos durante toda a vigência da outorga, observados os níveis de serviço fixados;
- VI - Execução das atividades de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos equipamentos e da infraestrutura associada;
- VII - Disponibilização de sistemas de pagamento integrados, plataformas de monitoramento eletrônico e suporte de atendimento aos usuários;
- VIII - Compartilhamento eletrônico e disponibilização das informações operacionais exigidas pela Administração Municipal para fins de fiscalização;
- XI - Execução integral das contrapartidas socioambientais mínimas obrigatórias, bem como das contrapartidas adicionais voluntárias que tenham sido formalmente propostas e adjudicadas no certame, nos termos das Cláusulas 8 e 9 do Edital;
- X - Conservação, limpeza, restauração paisagística e permanente zeladoria das frações de áreas públicas ocupadas.

5.3. A presente outorga:

- I - Não confere exclusividade territorial à PERMISSIONÁRIA além do perímetro técnico delimitado para cada ponto;
- II - Não configura concessão ou permissão de serviço público sob o rito do art. 175 da CRFB/88;
- III - Não transfere à PERMISSIONÁRIA qualquer competência administrativa ou poder de polícia do Município;
- IV - Restringe-se estritamente às frações de áreas indicadas neste Termo de Referência e no Termo de Permissão de Uso Qualificado.

5.4. As especificações técnicas dos equipamentos, instalações, requisitos construtivos, parâmetros de desempenho e demais características de engenharia encontram-se detalhadas no Projeto Básico (Anexo II do Edital), que integra o instrumento convocatório para todos os fins jurídicos e operacionais.

6. LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO

6.1. As estações de recarga rápida em corrente contínua (DC) serão obrigatoriamente implantadas nas frações de espaços públicos municipais descritas detalhadamente no Quadro 1 abaixo:

Quadro 1 - Locais de implantação dos eletropostos:

Nº	LOCAL	ENDEREÇO
01	Parque Circuito Dr. José Adelino	Av. Lauro Sodré, 2983 – Nacional
02	Skate Park / Parque Jardim das Mangueiras	Av. Guaporé, 3842 – Cuniã
03	Praça Pequeno Vitor Emanuel	R. Carlos Augusto Mendonça, 1699-1761 – São João Bosco
04	Parque da Cidade	Av. Calama s/n, - Flodoaldo Pontes Pinto
05	Praça do Conjunto Santo Antônio	R. Padre Chiquinho, 1951-1999 – São João Bosco
06	Praça Aluísio Ferreira	Av. Farquar (entre Duque de Caxias e Pinheiro Machado)
07	Praça do Cohab	R. Pitanga, 5855 – Cohab.
08	Praça Marise Castiel	R. Mario Quintana, 4831 - Rio Madeira.
09	Praça da dos Três Marias	R. Jaguarão, 1-267 - Três Marias.
10	Distrito de Jaci-Paraná	Praça Central - Rua Sebastião Gomes, s/n – Centro (próx. BR-364)
11	Distrito de Extrema	Praça Planalto - Rua Guanabara (entre Floriano Peixoto e Carlos Gomes)
12	Distrito de União Bandeirantes	Praça do Povo - Av. Três de Dezembro (esq. com R. Imigrantes)

6.2. A delimitação técnica exata da fração de área a ser ocupada por cada eletroposto e suas respectivas vagas exclusivas será definida após a aprovação dos projetos executivos elétricos junto à concessionária de energia (Energisa Rondônia) e de trânsito perante a SEMTRAN, observados os parâmetros de acessibilidade estabelecidos pela ABNT NBR 9050:2020 e as diretrizes do Projeto Básico (Anexo II do Edital).

7. REQUISITOS TÉCNICOS

7.1. As estações de recarga e a infraestrutura civil e elétrica associada deverão observar estritamente as especificações de engenharia e os memoriais descritivos detalhados no Projeto Básico (Anexo II do Edital), cumprindo, no mínimo, os seguintes requisitos tecnológicos:

- I - **Tecnologia de Recarga:** Carregadores rápidos operantes nativamente em corrente contínua (DC);
- II - **Potência Nominal:** Capacidade de fornecimento de potência nominal de 30 kW e 40 kW, conforme dimensionamento técnico específico fixado para cada ponto no Projeto Básico (Anexo II);
- III - **Padrão de Conectividade:** Conector padrão CCS Tipo 2 (CCS2), em plena conformidade com as normas internacionais IEC 61851 e IEC 62196;
- IV - **Infraestrutura Elétrica de Entrada:** Ramal de alimentação trifásica em tensão de 380/220 V;
- V - **Subestação Dedicada:** Instalação de transformador dedicado de 45 kVA por ponto de recarga, atendendo aos critérios da concessionária local;
- VI - **Sistema de Proteção Contra Choques:** Sistema de aterramento configurado no padrão TN-S, com a instalação obrigatória de dispositivos de interrupção por corrente diferencial-residual de alta sensibilidade do Tipo B (DR Tipo B), específicos para proteção em infraestruturas de recarga de veículos elétricos, conforme a ABNT NBR 17019:2022;
- VII - **Proteção Contra Surtos:** Instalação de Dispositivos de Proteção contra Surtos de Classe II (DPS Classe II) nos quadros de distribuição de força;
- VIII - **Sinalização e Identificação:** Implantação de sinalização vertical (placas) e horizontal (pintura de solo) adequada para delimitação das vagas exclusivas, em estrita conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e com o Caderno de Encargos Urbanísticos (Anexo VII do Edital).

8. DAS CONTRAPARTIDAS MÍNIMAS

Como condição indispensável para a outorga e manutenção da Permissão de Uso, e em contrapartida pela exploração econômica privada dos espaços públicos identificados no Quadro 1 deste Termo de Referência e detalhados no Projeto Básico (Anexo II do Edital), a PERMISSIONÁRIA obriga-se a cumprir, integralmente às suas expensas, as seguintes contrapartidas socioambientais mínimas:

8.1. Descarbonização da frota de veículos (Cessão de veículos elétricos)

I - Entregar ao Município de Porto Velho, sob a modalidade de cessão de uso com direito de gozo integral durante o período da outorga, 06 (seis) veículos automotores zero-quilômetro, movidos 100% (cem por cento) a energia elétrica (bateria);

II - Os veículos descritos no inciso anterior deverão possuir, no mínimo: autonomia homologada pelo INMETRO ≥ 250 km, capacidade para até 05 (cinco) ocupantes, direção assistida, ar-condicionado, airbags frontais e compatibilidade com o sistema de recarga em corrente contínua (DC) e alternada (AC);

III - Todos os veículos deverão ser obrigatoriamente entregues à SEMA acompanhados do respectivo equipamento de recarga veicular original de fábrica (carregador portátil e/ou estação de recarga *Wallbox*), compatível com as especificações do fabricante, sem qualquer ônus adicional para o erário municipal;

IV - A entrega dos veículos elétricos deverá obedecer rigorosamente ao seguinte cronograma físico, **contado a partir da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso:**

a) 1º Veículo: No prazo improrrogável de **até 90 (noventa) dias corridos**. Excepcionalmente para este primeiro veículo, admitir-se-á que o bem seja **seminovo**, fixando-se o limite máximo de até 1.000 km (um mil quilômetros) rodados, **desde que em perfeito estado de conservação**, pleno funcionamento eletromecânico e acompanhado de vistoria cautelar.

b) 2º Veículo: Novo, zero-quilômetro, em até 12 (doze) meses;

c) 3º Veículo: Novo, zero-quilômetro, em até 24 (vinte e quatro) meses;

d) 4º e 5º Veículos: Novos, zero-quilômetro, em até 36 (trinta e seis) meses;

e) 6º Veículo: Novo, zero-quilômetro, em até 48 (quarenta e oito) meses;

V - A guarda, o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva integral dos veículos serão de responsabilidade exclusiva do Município de Porto Velho/SEMA, após o ato formal de recebimento e imissão na posse de cada bem.

8.2. Fortalecimento do ecossistema local (Fornecimento de Mudanças Nativas):

I - Fornecer mensalmente à SEMA a contrapartida ambiental compulsória calculada à razão de 10 (dez) mudas de espécies arbóreas por mês, para cada estação de recarga (eletroposto) efetivamente outorgada;

II - As mudas fornecidas deverão apresentar altura mínima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros), sistema radicular consolidado e acondicionamento em recipientes biodegradáveis ou sacos plásticos apropriados para plantio imediato;

III - A composição do lote semestral (relação de espécimes arbóreas a serem fornecidas no período de seis meses) será definida pela equipe técnica da SEMA e entregue à PERMISSIONÁRIA após a assinatura do contrato e a cada seis meses, visando atender ao cronograma do Plano Municipal de Arborização Urbana;

IV - O início da entrega das mudas de que trata este item se dará no mês subsequente ao início das obras de determinada estação de recarga;

V - As parcelas mensais de espécimes arbóreas deverão ser obrigatoriamente entregues e descarregadas, sob a inteira responsabilidade e às expensas da PERMISSIONÁRIA, até o dia 15 (quinze) de cada mês calendário, diretamente nas dependências do Viveiro Municipal de Porto Velho, mediante agendamento prévio junto à equipe técnica da SEMA, admitindo-se, por ato motivado da Administração, a indicação de local diverso para descarregamento, desde que situado estritamente dentro do perímetro urbano do Município de Porto Velho;

VI - A PERMISSIONÁRIA deverá manter rigoroso controle administrativo das entregas efetuadas, contendo registros que constem a discriminação taxonomica das mudas, a data e o local da descarregamento, a identificação funcional legível (nome e matrícula) do servidor público responsável pelo recebimento, devendo colacionar cópia integral desses comprovantes e dos respectivos Termos de Recebimento Provisório como anexo obrigatório do Relatório Mensal de Atividades a ser enviado à SEMA, nos moldes descritos no item 10.3 deste instrumento.

8.3. Mobiliário de Convivência (Fornecimento de Mesas e Bancos) - Anexo VII

I - Adquirir e efetuar a entrega formal de 01 (um) conjunto de mobiliário urbano de convivência para cada um dos locais afetados pela instalação dos eletropostos (conforme listados no Quadro 1 deste instrumento), em estrita conformidade com as tipologias, layouts, materiais e padronizações técnicas descritas no Caderno de Encargos Urbanísticos e Mobiliário para Praças e Espaços Públicos (Anexo VII do Edital);

II - Cada conjunto de mobiliário urbano será composto por 01 (uma) mesa integrada a bancos de praça, confeccionados em material de alta resistência climática, proteção contra intempéries e dotados de sistema de fixação física antifurto no solo;

III - A obrigação da PERMISSIONÁRIA exaure-se com a perfeita entrega dos conjuntos patrimoniais à Prefeitura, não subsistindo qualquer obrigação de manutenção preventiva, corretiva ou conservação pós-entrega por parte da empresa privada.

8.4. Da Contrapartida Especial (Playground Infantil para os Distritos) - Anexo VII

I - Como encargo acessório de relevância social para o desenvolvimento das comunidades distritais, a PERMISSIONÁRIA deverá adquirir e entregar formalmente à Prefeitura 01 (um) conjunto de Playground Infantil para cada eletroposto instalado nos distritos de Jaci-Paraná, Extrema e União Bandeirantes (Itens 10, 11 e 12 do Quadro 1);

II - O Playground Infantil deverá atender estritamente às dimensões, layouts de segurança e especificações de engenharia contidas no Caderno de Encargos Urbanísticos e Mobiliário para Praças e Espaços Públicos (Anexo VII do Edital), sendo compulsória a utilização de materiais de alta durabilidade e a comprovação de conformidade integral com as normas técnicas de segurança certificadas pelo INMETRO;

III - A obrigação da PERMISSIONÁRIA restringe-se ao fornecimento e entrega em perfeito estado operacional dos equipamentos nas localidades indicadas. A fiscalização técnica das instalações, o recebimento inicial e a posterior manutenção ordinária e extraordinária dos playgrounds serão de responsabilidade exclusiva da EMDUR, desonerando integralmente a PERMISSIONÁRIA de quaisquer custos operacionais futuros sobre estes equipamentos de lazer.

IV - A entrega definitiva está condicionada ao aceite pelo PERMITENTE;

9. DAS DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA

9.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em documento estruturado, com páginas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, observando os módulos e requisitos estabelecidos na Cláusula Oitava do Edital.

9.2. A documentação técnica apresentada pela proponente deverá demonstrar o atendimento integral às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência, no Projeto Básico e nos demais anexos do Edital, constituindo requisito de admissibilidade da proposta.

9.3. A Comissão de Seleção e Julgamento realizará a análise da Proposta Técnica exclusivamente com base nos critérios objetivos de pontuação estabelecidos na Cláusula Nona do Edital, competindo ao presente Termo de Referência definir os elementos técnicos mínimos que deverão instruir cada módulo da proposta.

9.3.1. Módulo A – Capacidade Técnica Operacional: A comprovação da experiência operacional deverá observar os requisitos previstos no item 9.3 do Edital, mediante apresentação dos atestados de capacidade técnica e dos documentos complementares eventualmente exigidos para demonstração da similaridade técnica do objeto.

9.3.2. Módulo B – Qualidade e Eficiência Técnica: Para comprovação dos critérios objetivos de pontuação previstos no item 9.4 do Edital, a proponente deverá apresentar, conforme o caso:

I - Catálogo técnico, memorial descritivo ou documento emitido pelo fabricante que comprove o rendimento nominal do carregador ofertado.

II - Plano de Operação, Manutenção e Suporte Técnico contendo, no mínimo:

a) procedimentos de operação remota;

b) monitoramento em tempo real;

c) plano de manutenção preventiva;

- d) plano de atendimento às ocorrências;
- e) compromisso expresso com os níveis de serviço (SLA) ofertados.

9.3.3. Módulo C – Contrapartidas Adicionais: As contrapartidas adicionais deverão ser apresentadas de forma individualizada, contendo memorial descritivo, quantitativos, especificações técnicas e cronograma de entrega ou implantação, quando aplicável.

I - Sempre que a obtenção de pontuação depender da apresentação de projeto, memorial descritivo ou cronograma, deverão ser observados os requisitos previstos no item 9.5 do Edital.

9.4. Da Avaliação Técnica:

I - A Comissão de Seleção e Julgamento verificará inicialmente o atendimento aos requisitos mínimos obrigatórios previstos neste Termo de Referência e no Projeto Básico.

II - Somente as propostas que atenderem integralmente aos requisitos mínimos obrigatórios serão submetidas à pontuação prevista na Cláusula Nona do Edital.

III - A atribuição de pontuação observará exclusivamente os critérios objetivos, quantitativos e documentais previstos no Edital, vedada a utilização de critérios subjetivos de conveniência, oportunidade ou mérito técnico não expressamente previstos no instrumento convocatório.

10. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

10.1. Obrigações Gerais: a PERMISSIONÁRIA obriga-se, sob pena de incorrer nas sanções administrativas, civis e ambientais cabíveis, a:

I - Implantar, operar e manter os eletropostos em perfeitas condições de funcionamento, por sua conta e risco exclusivos, sem qualquer ônus financeiro direto ou indireto para o Município de Porto Velho;

II - Arcar integralmente com todos os custos de investimento, instalação, operação, engenharia, manutenção, consumo de energia elétrica, tributos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto da outorga;

III - Obter e manter válidas, ao longo de toda a vigência da outorga, todas as licenças ambientais, alvarás urbanísticos, autorizações e aprovações necessárias à implantação e operação dos eletropostos;

IV - Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por qualquer dano ambiental ou material proveniente da obra, operação ou manutenção dos eletropostos, promovendo a imediata reparação;

V - Cumprir integralmente as contrapartidas socioambientais mínimas compulsórias previstas no item 8 deste Termo, bem como as contrapartidas adicionais voluntárias eventualmente propostas e adjudicadas no certame;

VI - Cumprir estritamente as especificações técnicas de engenharia constantes do Projeto Básico (Anexo II do Edital), incluindo potências nominais, conectores, eficiência energética e sistemas de proteção;

VII - Manter, durante todo o prazo de vigência da Permissão, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas para o pleito;

VIII - Manter registros e informações atualizadas relativas à operação dos eletropostos, incluindo disponibilidade operacional, quantidade de recargas, fluxo de usuários, consumo de energia e demais indicadores de desempenho, fornecendo-os ao Município na forma do subitem 10.3 deste Termo, para fins de fiscalização e avaliação de políticas públicas de mobilidade.

10.2. Obrigações de Infraestrutura e Operação

I - Os eletropostos deverão observar rigorosamente as normas técnicas vigentes da ABNT, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e as resoluções da ANEEL aplicáveis ao objeto;

II - A implantação, operação e manutenção dos eletropostos deverão ser executadas por profissionais legalmente habilitados, com a respectiva emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso;

III - Manter a disponibilidade operacional mínima de 95% (noventa e cinco por cento) para cada estação de recarga - ou o percentual superior eventualmente assumido na proposta técnica -, computando-se como indisponibilidade o período em que o equipamento encontrar-se inoperante por falha não justificada ou manutenção não programada;

IV - O prazo máximo para restabelecimento da operação em caso de falha será de:

a) Até 48 (quarenta e oito) horas para falhas críticas que impeçam totalmente a recarga ou que comprometam a segurança da operação, reduzindo-se para o menor prazo que tiver sido expressamente fixado/ofertado na Proposta Técnica da PERMISSIONÁRIA (Item 9.4 do Edital);

b) Até 07 (sete) dias corridos para falhas não críticas ou manutenções programadas, desde que previamente comunicadas à fiscalização

10.3. Obrigações de Transparência e Fiscalização

I - Manter painel público online com informações em tempo real sobre a operação dos eletropostos, contendo, no mínimo: status de funcionamento, localização georreferenciada, potência disponível e histórico agregado de recargas (sem identificação de usuários);

II - Disponibilizar à SEMA as informações operacionais das estações, utilizando-se de sua própria plataforma padrão de gerenciamento, para fins de acompanhamento da execução do objeto;

III - O compartilhamento das informações operacionais dar-se-á por meio de disponibilização de perfil de acesso simplificado (usuário de consulta) ao sistema de gestão ou pelo envio mensal de relatório consolidado em formato digital;

IV - As informações a serem disponibilizadas de forma simplificada compreendem o volume mensal de energia consumida (em kWh), o quantitativo de sessões de recarga, o histórico de disponibilidade/falhas e a estimativa simplificada de emissões de poluentes evitadas;

V - Eventuais falhas na transmissão de dados ou indisponibilidade temporária do sistema de consulta não configurarão infração contratual, desde que a PERMISSIONÁRIA apresente as informações consolidadas quando solicitada formalmente pela fiscalização da SEMA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

VI - Manter arquivada, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados do término da Permissão, toda a documentação técnica, contábil e operacional relativa à outorga;

VII - Assegurar ao Município o acesso irrestrito, a qualquer tempo, às instalações, equipamentos e documentos relacionados à operação dos eletropostos, para fins de fiscalização.

10.4. Obrigações de Acessibilidade e Inclusão

I - Instalar os eletropostos em estrita conformidade com as normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050:2020), garantindo altura dos conectores entre 80 cm e 120 cm do solo, espaço livre para manobra de cadeira de rodas e sinalização tátil no piso com instruções em braille;

II - Oferecer modalidades integradas de pagamento eletrônico no sistema de cobrança, sendo compulsória a aceitação de pagamento por aproximação (NFC) e por PIX.

10.5. Obrigações de Manutenção e Modernização

I - Apresentar, anualmente, Plano de Manutenção Preventiva contendo: cronograma de inspeções, calibração de equipamentos, planejamento de estoque mínimo de sobressalentes e os procedimentos para situações de contingência;

II - Ao final da vida útil dos equipamentos, ou quando a eficiência nominal cair abaixo do patamar mínimo estabelecido no Projeto Básico, a PERMISSIONÁRIA deverá substituí-los por outros de tecnologia equivalente ou superior, sem qualquer ônus para o Município;

III - A critério do Município, poderá ser instituído Comitê Técnico paritário para avaliação bial anual das especificações, visando acompanhar a evolução tecnológica de mercado dos eletropostos;

10.6. Obrigações relativas a riscos e responsabilidades

- I - A implantação, operação e manutenção ocorrerão por conta e risco exclusivos da PERMISSONÁRIA, que assume integral e objetiva responsabilidade técnica, operacional, ambiental, civil e administrativa pelas atividades executadas;
- II - Contratar e manter vigentes, durante todo o período da outorga, apólices de seguro com cobertura para danos materiais e pessoais causados a terceiros/usuários e danos causados ao patrimônio público municipal decorrentes da operação;
- III - O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações previstas neste Item sujeitará a PERMISSONÁRIA à aplicação das penalidades administrativas capituladas e reguladas na Cláusula Décima do Edital, observados o contraditório e a ampla defesa.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão administrativa e contratual da outorga será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), formalmente designado por Portaria da autoridade competente;

11.2. Compete ao Gestor do Contrato:

- I - Coordenar o acompanhamento global da execução contratual sob os aspectos administrativos, jurídicos, operacionais e documentais;
- II - Promover a interlocução institucional centralizada entre a PERMISSONÁRIA, a SEMA, a EMDUR, a SEMTRAN e demais órgãos intervenientes do Município de Porto Velho;
- III - Acompanhar e controlar a fluência dos prazos contratuais, a vigência das apólices de seguro compulsórias e o cronograma de entrega das contrapartidas assumidas pela outorgada;
- IV - Notificar formalmente a PERMISSONÁRIA para a apresentação de informações, justificativas, documentos ou relatórios técnicos complementares;
- V - Adotar as providências preliminares necessárias para a correção de falhas, desvios operacionais ou descumprimentos contratuais apontados pelos relatórios da fiscalização;
- VI - Instruir tecnicamente os processos administrativos voltados a alterações contratuais, aplicação de penalidades, prorrogações extraordinárias ou abertura de processo de caducidade;
- VII - Consolidar as informações produzidas pela fiscalização e emitir manifestações administrativas acerca da regularidade da execução contratual;
- VIII - Consolidar os relatórios produzidos pelas equipes de fiscalização da SEMA e da EMDUR, cancelando a regularidade da execução do objeto para fins de controle e governança da outorga.

11.3. A atuação do Gestor do Contrato não exclui nem substitui as atribuições da fiscalização do contrato, que exercerá o acompanhamento técnico e operacional da execução contratual.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização técnica, urbanística, viária e ambiental da execução do objeto será exercida de forma integrada pelo Município de Porto Velho por meio de Comissões Mistas de Fiscalização, compostas conjuntamente por servidores estáveis e/ou profissionais técnicos designados pela SEMA, EMDUR e SEMTRAN, formalizadas mediante Portaria Conjunta das respectivas pastas;

12.2. A estrutura de fiscalização do contrato subdividir-se-á em 02 (duas) comissões independentes, que atuarão de forma isolada ou concomitante, de acordo com o andamento das frentes de trabalho, na seguinte conformidade:

12.2.1. COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO E RECEBIMENTO (COMIR):

I - Esta Comissão atuará desde a assinatura do Termo de Permissão de Uso até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da última das 12 (doze) estações de recarga instaladas;

II - A esta Comissão compete fiscalizar as frentes de engenharia executiva, engenharia elétrica e infraestrutura civil, compreendendo:

- a) A fiscalização do processo de aprovação, pela PERMISSONÁRIA, dos projetos executivos junto à concessionária Energisa Rondônia (Norma NDU-042), bem como o acompanhamento e a vistoria das obras civis de abertura de valas e infraestrutura subterrânea por ela executadas nas praças urbanas e distritais;
- b) A inspeção visual, o acompanhamento dos testes, a verificação de conformidade e o recebimento técnico do comissionamento executado pela PERMISSONÁRIA dos equipamentos de recarga rápida em corrente contínua (DC), transformadores e dispositivos de segurança (DR Tipo B e DPS Classe II) instalados;
- c) A fiscalização e a medição das calçadas, pavimentos e pisos operacionais executados e adequados pela PERMISSONÁRIA, para fins de ateste do cumprimento dos parâmetros de rota acessível e desenho universal fixados pela ABNT NBR 9050:2020;
- d) A fiscalização da implantação da sinalização viária vertical e horizontal para delimitação das vagas exclusivas, atestando a conformidade técnica com as diretrizes do CTB e com as autorizações expedidas pela SEMTRAN;
- e) A vistoria técnica para fins de recebimento oficial, acompanhada do respectivo ateste de recebimento e conformidade dos conjuntos de mobiliários urbanos e playgrounds infantis entregues pela PERMISSONÁRIA (Anexo VII do Edital), bem como a vistoria técnica e o recebimento dos veículos elétricos cedidos;

12.2.2. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO (COFIS)

I - Assumirá os encargos de fiscalização de campo e de sistema imediatamente após a entrada em operação comercial de cada eletroposto, permanecendo ativa durante todo o período da outorga;

II - A esta Comissão compete fiscalizar e auditar o cumprimento contínuo das metas materiais e níveis de serviço, abrangendo:

- a) O acompanhamento e a aferição, por amostragem ou relatórios eletrônicos, da disponibilidade operacional mensal da rede (meta mínima de 95%), bem como a fiscalização do cumprimento dos prazos para restabelecimento de falhas críticas (SLA ordinário ou o prazo reduzido eventualmente fixado na proposta vencedora);
- b) A auditoria periódica e a conferência dos dados operacionais e ambientais transmitidos pelo painel público online e consolidados nos relatórios eletrônicos mensais apresentados pela PERMISSONÁRIA (kWh consumidos, sessões agregadas, estimativa de emissões evitadas, dentre outros);
- c) O controle logístico, a conferência fitossanitária e a emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo para o fornecimento mensal de mudas nativas da Amazônia, zelando pela correta comunicação com o Plano de Arborização Urbana;
- d) A realização de vistorias técnicas periódicas e de surpresa para fiscalizar o estado de conservação e integridade patrimonial dos equipamentos e pavimentos das frações de solo outorgadas;
- e) A lavratura de Relatórios Mensais de Desempenho Operacional e de Termos de Constatação de Inconformidades técnicas, instruindo formalmente os autos e encaminhando-os ao Gestor do Contrato para a aplicação das sanções administrativas e multas operacionais capituladas no Edital quando configurada infração contratual.

13. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

13.1. As partes pactuam que a alocação de riscos decorrentes do presente Termo de Permissão de Uso obedece à repartição objetiva descrita neste item, constituindo a base indissociável para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro originário, nos termos do artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/2021.

QUADRO 2 - Matriz de riscos

Nº	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO E NEXO DE CAUSALIDADE	ALOCÇÃO DO RISCO	MECANISMO DE RESPOSTA
R1	Aprovação e Conexão Concessionária (Energisa)	Atrasos, exigências adicionais ou reprovações de projetos executivos elétricos sob a égide da Norma NDU-042 da Energisa Rondônia..	PERMISSIONÁRIA	A PERMISSIONÁRIA detém a responsabilidade técnica e o risco de engenharia privado integral. O edital fornece o Projeto Básico (Anexo II) dimensionado com memorial de cálculo para mitigar este impacto e guiar a aprovação.
R2	Vandalismo e Danos Patrimoniais	Furtos de cabos de cobre (16mm² e 25mm²), avarias nos carregadores rápidos DC (30 kW ou 40 kW) ou na estrutura metálica de proteção nas praças urbanas e distritais.	PERMISSIONÁRIA	Sugerida a contratação de seguro de danos materiais e responsabilidade civil por parte da empresa. Reparo compulsório em até 48 horas para falhas críticas de vandalismo.
R3	Álrea Econômica Comercial (Falta de Demanda)	Volume de recargas e consumo de energia (kWh) inferior ao estimado no modelo de negócios, especialmente nos distritos mais distantes (Jaci-Paraná, Extrema e União Bandeirantes).	PERMISSIONÁRIA	Risco privado integral do permissionário (álea empresarial comum). O instrumento mitigou este ponto ao permitir a flexibilização do sistema de cobrança por múltiplas plataformas (PIX, cartões e aproximação).
R4	Danos ambientais	Ocorrência de dano ambiental decorrente da implantação, operação, manutenção ou desmobilização da infraestrutura de recarga, incluindo, entre outros, vazamento de óleo isolante, combustíveis, fluidos, produtos químicos ou outras substâncias contaminantes, contaminação do solo ou das águas, supressão vegetal não autorizada, disposição inadequada de resíduos ou qualquer outro impacto ambiental, ainda que identificado após a extinção da Permissão.	PERMISSIONÁRIA	A PERMISSIONÁRIA responderá integralmente pela prevenção, contenção, mitigação, reparação e compensação dos danos ambientais decorrentes de sua atuação, bem como pelos custos de investigação, monitoramento, recuperação ambiental, destinação de resíduos, indenizações, sanções administrativas e demais encargos eventualmente impostos pelos órgãos competentes, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e penais previstas na legislação.
R5	Condições Físicas das Áreas Ocupadas (Calçadas e Pisos)	Diferenças nas condições físicas das calçadas/piso que exijam obras civis adicionais de adequação de acessibilidade (ABNT NBR 9050:2020) não previstas originalmente.	COMPARTILHADO	Até o limite do perímetro delimitado para o eletroposto, o risco é da Permissionária. Obstáculos externos imprevistos ou interferências em redes subterrâneas públicas municipais preexistentes serão solucionados com apoio técnico da SEMA/EMDUR.
R6	Revogação Unilateral Antecipada da Outorga	Extinção prematura da Permissão de Uso Qualificado por razões de interesse público superveniente, antes do prazo contratual planejado de 10 (dez) anos.	ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO	Garantia de ressarcimento exclusivo dos investimentos essenciais e diretamente vinculados ao objeto da permissão, devidamente autorizados, comprovadamente realizados e ainda não amortizados na data da extinção, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração.
R7	Alteração de Zoneamento / Legislação Local	Mudanças supervenientes em leis urbanísticas locais, leis ambientais municipais ou planos diretores que inviabilizem a permanência de eletropostos em praças específicas (ex: Praça Aluísio Ferreira ou Skate Park).	ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO	O Município deverá indicar local alternativo de equivalência comercial e de infraestrutura ou proceder com o reequilíbrio caso ocorra a descaracterização forçada do ponto econômico por ato do próprio poder público.

13.2. Fica expressamente vedado o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da PERMISSIONÁRIA fundamentado em fatos resultantes de riscos assumidos como de sua responsabilidade exclusiva nesta matriz, em estrita observância ao § 2º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O Termo de Permissão de Uso Qualificado de Espaço Público terá vigência de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do instrumento contratual;
14.2. Contados do término regular do prazo de vigência da outorga, ou da data de publicação do ato que declarar a sua extinção por qualquer das causas previstas neste instrumento, a PERMISSIONÁRIA obriga-se, no prazo improrrogável de até 180 (cento e oitenta) dias a promover, às suas expensas e sem qualquer ônus para o erário municipal, a completa desmobilização, remoção das estações de recarga e a integral recomposição do piso e das calçadas das frações de espaços públicos afetados, restituindo-os às condições originais de habitabilidade, tráfego e segurança urbanística.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação neste Chamamento Público implica a aceitação plena, irrestrita e irrevogável de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
15.2. Os casos omissos verificados ao longo da fluência do procedimento de seleção serão dirimidos pela Comissão de Seleção e Julgamento, com base nos preceitos de Direito Público e na legislação federal e municipal aplicável;
15.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir eventuais controvérsias oriundas desta contratação.

Porto Velho, 06 de agosto de 2026.

(Assinaturas Eletrônicas)
Responsáveis Pela Elaboração:

MARCELO CHAMPAGNAT GUSMÃO MEDEIROS
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Responsáveis Pela Revisão Técnica:

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

FILIPPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor Administrativo - DA/SEMA

Subscvem:

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor-Presidente da Empresa da Desenvolvimento Urbano - EMDUR

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/08/2026. Edição 4295
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>